



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL H.FOA 2026/1**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas todas as informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.
A inscrição no Processo Seletivo implica em aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026/1

HOSPITAL H.FOA

A ECONRIO e o Hospital H.FOA tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas ao Edital do Processo Seletivo para a seleção de candidatos aos programas de Residência Médica, com início previsto para o primeiro semestre de 2026, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização, condução e integral operacionalização deste Processo Seletivo, desde a divulgação do Edital, inscrições, aplicação das provas, divulgação dos resultados até a convocação dos candidatos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro, cabendo-lhe assegurar o cumprimento de todas as regras previstas neste Edital. O Hospital H.FOA não possui qualquer responsabilidade sobre as fases anteriores à matrícula, limitando-se sua atuação, exclusivamente, ao momento da efetivação da matrícula dos candidatos convocados.
- 1.2 Para fins de comunicação e atendimento relacionados diretamente à operacionalização do Processo Seletivo (inscrições, pagamentos, acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição, aplicação das provas, divulgação de resultados e recursos), o candidato deverá utilizar os canais oficiais disponibilizados pela ECONRIO no endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa e/ou pelo e-mail hfoa@econrio.com.br. Quaisquer outras comunicações de caráter institucional ou acadêmico serão realizadas diretamente pelo Hospital H.FOA.
- 1.3 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.4 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.5 Serão oferecidas para o primeiro ano de Residência Médica, vagas distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.6 As vagas ofertadas neste Edital necessitam de pré-requisito, especialidade ou área de atuação. Para se inscrever o candidato deverá ter concluído, ou estar em processo de conclusão, de um Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, condição para o ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, com conclusão prevista até, no máximo, a data de início do programa, sendo vedada a participação no processo seletivo, de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.7 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação da CNRM/MEC por motivo de recredenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.

- 2.3 Este Edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com o Hospital H.FOA.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores de cada Programa, de acordo com o seu desempenho técnico-profissional e a integração às atividades curriculares e norma prevista pela CNRM/MEC. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica do Hospital H.FOA.
- 2.5 Os Programas terão início em **01/03/2026**.
- 2.6 Ao médico residente devidamente aprovado e matriculado em um dos Programas de Residência Médica do Hospital H.FOA é assegurada a concessão de bolsa de estudos, nos termos da legislação vigente e modificações posteriores. Os residentes receberão uma bolsa cujo valor bruto regulamentado pelos Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, atualmente está fixado em **R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos)**. Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.7 O médico residente devidamente aprovado e matriculado em um dos Programas de Residência Médica do Hospital H.FOA terá direito à alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme Regimento Interno da Residência Médica do Hospital H.FOA.
- 2.8 A Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital H.FOA alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência em Saúde Pública Internacional ou Nacional" reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais, alterações em datas, normas e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/hfoa.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e aditivos, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do Programa de Residência Médica.
- 3.2 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.3 Ter concluído o pré-requisito: especialidade ou área de atuação. O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela entidade em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), no qual deverá constar dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial, inclusive para os candidatos oriundos de outros Estados da Federação.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais (candidatos brasileiros).
- 3.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (candidatos do sexo masculino).
- 3.7 Ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.8 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 3.9 É vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM.
- 3.10 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

3.11 **Não serão consideradas, como pré-requisito, titulações de Pós-Graduação na modalidade não residência médica. Não há equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade não residência médica.**

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, no valor de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais);
 - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito, pix ou boleto bancário;
 - g) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE PAGAR O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 **O candidato poderá escolher somente 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.**
- 4.4 O candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um Programa de Residência Médica idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**), sob pena de eliminação e anulação da sua inscrição.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência e depósito bancários agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa.
- 4.9 A ECONRIO e o Hospital H.FOA não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**

- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para a realização da prova deverá mandar e-mail para hfoa@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descriptivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para hfoa@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, informando sua condição e encaminhar a certidão de nascimento do recém-nascido ou da criança, RG e CPF do acompanhante, digitalizados em arquivo pdf.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará na realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 Pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição não serão aceitos, independentemente do motivo apresentado.
- 4.16 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.17 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.18 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser esclarecidas junto ao e-mail hfoa@econrio.com.br.

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

- 5.1 Terá direito a uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo seletivo, o candidato que comprovar a participação no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).
- 5.2 Para obter a pontuação adicional que trata o item 5.1, o candidato deverá declarar, **no ato da inscrição**, a participação no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), além de enviar a documentação comprobatória respectiva.
- 5.3 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional.
- 5.4 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, que opta pela bonificação prevista.
- 5.5 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação, o candidato deverá enviar, via sistema eletrônico, o documento comprobatório que dá direito à bonificação.
- 5.6 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua participação:
 - a) **PROVAB:** Cópia da listagem de candidatos “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-específicos-singulares/secretaria-de-educação-superior/candidato-aptos-a-bonificação-em-processos-seletivos>), contendo o nome do candidato. O nome do candidato será validado no site na data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo.

b) Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

Declaração emitida pela instituição indicando a conclusão ou previsão de término do Programa até 28/02/2026. Somente serão aceitas a solicitações dos candidatos que o ingresso no PRMGFC tenha ocorrido a partir do ano de 2015.

- 5.7 A pontuação adicional de 10% (dez por cento) será aplicada em todas as fases do processo de seleção do Programa de Residência Médica.
- 5.8 Em caso de constatação de fraude ou divergência nas informações apresentadas, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado.
- 5.9 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para este processo seletivo.
- 5.10 Não haverá somatório de percentuais. Assim, o candidato que tiver participado do PROVAB e do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), fará jus no máximo, a 10% (dez por cento) de acréscimo na nota de cada fase.
- 5.11 A pontuação adicional somente poderá ser utilizada uma única vez, sendo vedada sua utilização para mais de um Programa de Residência Médica. Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional o candidato que a tiver utilizado para o ingresso em qualquer Programa de Residência Médica.
- 5.12 A COREME será responsável por verificar junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), se os candidatos que optaram, via formulário, pela aplicação da bonificação neste processo seletivo, constam, de fato, na condição de “cursando” ou “concluinte”, bem como se a documentação apresentada é válida para a concessão da pontuação adicional.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA, todos os candidatos deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico da ECONRIO: econ.rio.br/hfoa, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos para a Avaliação Curricular previstos no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR do presente Edital.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 6.3 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da inscrição” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 6.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 6.5 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 6.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.7 Caso o documento enviado não esteja legível, este será desconsiderado da análise.
- 6.8 O candidato deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 6.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 6.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

- 6.11 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da sua inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.12 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para a Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR .**

7. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O recibo do requerimento de inscrição com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/hfoa, após 24 (vinte e quatro) horas úteis do pagamento da taxa de inscrição nos casos de pagamento via boleto bancário, e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para o pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 7.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail hfoa@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, e encaminhar o comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 7.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, com a informação do local de realização da prova, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.4 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 7.5 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização por meio do e-mail hfoa@econrio.com.br no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo seletivo é composto de duas fases:
- a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, presencial, classificatório e eliminatório.**
- b) Segunda Fase: Análise de Títulos, online e classificatório.**

9. DA PROVA

- 9.1 Horário da prova: A prova acontecerá das **9h às 12h (horário de Brasília)**, com **duração total de 3 (três) horas**.
- 9.2 Local da prova: Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA - Campus Universitário Olezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, no bairro Três Poços, na cidade de Volta Redonda - RJ.
- 9.3 Formato da prova objetiva: A prova terá **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, de igual valor, com **4 (quatro) opções de respostas**. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 9.4 Conteúdo: As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no ANEXO 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Oncologia Clínica	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica	90
Medicina Intensiva Pediátrica	50 questões (Módulo Objetivo)	Pediatria	90

- 9.5 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.
- 9.6 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, no município de Volta Redonda-RJ e terão 3h de duração, com início às **9h – horário de Brasília**.
- 9.7 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade informado na inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente, preta ou azul.
- 9.9 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 9.10 **Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).**
- 9.11 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 9.12 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

- 9.13 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 9.14 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova. Neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 9.15 Para garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 9.16 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 9.15 deverá assinar termo de desistência de prova, e será eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.17 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 9.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 9.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste Edital.
- 9.20 É vedado ao candidato copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal, poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 9.21 Caso identificado qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao gabarito - Primeira Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 10.4 O recurso de que trata o item 10.2 poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.5 O recurso do candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.7 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que interpuserem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

10.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

11.2 Serão eliminados todos os candidatos que acertarem menos que 25 questões (ou 45 pontos) na Prova Objetiva.

11.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que incorrer em alguma infração prevista neste edital.

12. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 A Segunda Fase, de **caráter classificatório**, consistirá de Avaliação Curricular.

12.2 A pontuação da Avaliação Curricular será realizada conforme disposto no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

12.3 Os documentos exigidos para a Avaliação Curricular deverão ser enviados de acordo com as orientações previstas no item 6 deste Edital.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios.

12.5 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PDF para cada arquivo. O candidato deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.

12.6 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

12.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

12.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

12.10 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório

12.11 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR .

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase**, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- d) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/hfoa e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - e) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - f) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 13.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 13.3 ou que não estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que interpuarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade (considerando data, mês e ano de nascimento).
- 14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- **CLASSIFICADO** - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - **LISTA DE ESPERA** - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido.
- 14.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis no site econ.rio.br/hfoa na data indicada no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

- 15.2 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para matrícula pelo Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/hfoa, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 15.3 As matrículas dos aprovados serão efetuadas presencialmente na Secretaria Geral do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, localizada na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, no bairro Três Poços, na cidade de Volta Redonda - RJ, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 15.4 No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:
- a) Original e cópia da cédula de identidade - RG;
 - b) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Original e cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência;
 - e) Original e cópia do comprovante de residencia;
 - f) Original e cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - g) Original e cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica do pré requisito, conforme especialidade exigida, na qual deverá constar dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa;
 - h) Comprovante de inscrição no INSS (PIS, NIT ou PASEP);
 - i) Cópia do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - j) Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - k) Original e cópia do Carteira de vacinação com vacinas de tétano, hepatite B e febre amarela atualizada;
 - l) Procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso.
- 15.5 Os candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, e possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.6 O candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, e também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.3.1. Caso o candidato estrangeiro seja nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, ficam desobrigados da apresentação do visto permanente.
- 15.7 O curso de residência médica, nos termos do disposto na lei federal nº 6932/81 é modalidade específica de pós-graduação caracterizada por treinamento em serviço, não se enquadrando nas modalidades de pós-graduação acessíveis a médicos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior sem diploma validado.

- 15.8 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 15.9 O candidato inscrito em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo escanear e enviar para o e-mail da COREME no endereço eletrônico: coreme@hfoa.org.br.
- 15.10 O candidato em lista de espera convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 15.11 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, a COREME do Hospital H.FOA convocará, imediatamente, o próximo candidato inscrito na lista de espera e do programa escolhido, respeitada a ordem de classificação. As convocações serão comunicadas pelo site econ.rio.br/hfoa e, para fins informativos, disponibilizadas no site www.hfoa.org.br. O candidato convocado terá 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula, cabendo a ele acompanhar a convocação. A convocação de novos candidatos poderá ocorrer até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.
- 15.12 **O prazo final para a convocação de candidatos em lista de espera encerra-se em 31/03/2026, sendo expressamente vedado o aproveitamento de vagas eventualmente remanescentes após essa data.**

16. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS RESIDENTES EM SERVIÇO MILITAR

- 16.1 Nos termos da Resolução CNRM de Nº 4, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.
- 16.2 O pedido de trancamento acima deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória.
- 16.3 Do total de vagas oferecidas para cada programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula para o cumprimento do Serviço Militar, cuja eventual desistência fará retornar a vaga para o respectivo programa, com o preenchimento de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.
- 16.4 A concessão da reserva de vaga a qual se refere este item será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 16.5 O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.
- 16.6 Em cada Processo Seletivo realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas.
- 16.7 Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.
- 16.8 O pedido de trancamento e reserva de vaga que trata o artigo 1º, da Resolução CNRM 04/2011, deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital H.FOA, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

- 16.9 A COREME deverá informar à CNRM, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas, o nome, o CPF (Cadastro de Pessoa Física), o Programa de Residência Médica, a data da matrícula e o local de incorporação do(s) médico(s) residente(s) matriculado(s) e com trancamento de vaga para prestação do Serviço Militar.
- 16.10 O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 16.11 A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto na Resolução CNRM 04/2011 será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo Seletivo e para o mesmo programa.
- 16.12 O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo Seletivo.
- 16.13 Nenhum programa de Residência Médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrícula para fins de Serviço Militar.
- 16.14 A vaga para reingresso no ano seguinte deverá ser subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas, devendo tal dedução ser devidamente especificada no Edital de seleção.
- 16.15 O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.
- 16.16 Os candidatos aprovados e impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão realizar a matrícula no prazo determinado neste Edital, devendo comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação no dia destinado à matrícula para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, e em 2027, revalidar sua matrícula junto à COREME, na data estipulada no calendário do Processo Seletivo para ingresso em 2027, no site da instituição que a vaga à Especialidade do residente pertencer. Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a um ano.
- 16.17 A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.
- 16.18 Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

17. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 17.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para o Hospital H.FOA), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos em lista de espera, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
- 17.2 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal econ.rio.br/hfoa.
- 17.3 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/hfoa e comparecer ao Hospital H.FOA no período estipulado para a efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

- 17.4 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 17.5 **Serão publicadas quantas reclassificações forem necessárias, até o limite do dia 31/03/2026.** O candidato deve ficar atento às listagens de reclassificação, publicadas em econ.rio.br/hfoa.
- 17.6 Todas as comunicações com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/hfoa ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 18.3 Todos os cálculos de pontuação referentes a classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico do Hospital H.FOA no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 18.5 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 18.6 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da Comissão de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 18.7 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto à COREME do Hospital H.FOA.
- 18.8 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.
- 18.9 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela COREME do Hospital H.FOA após o dia 01/04/2026.
- 18.10 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2026.

- 18.11 Os candidatos inscritos neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como às Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e aos demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 18.12 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 18.13 Os horários citados no presente edital e anexos, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 18.14 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentos, eivados de irregularidades ou de outros ilícitos.
- 18.15 Será cancelada, a qualquer tempo, a admissão do residente se for constado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 18.16 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.
- 18.17 Ao realizar sua inscrição, o candidato consente com o tratamento de seus dados pessoais pela FOA/H.FOA e pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro, contratada para a operacionalização deste Processo Seletivo, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e para os fins exclusivos de gestão, execução, comunicação e avaliação deste certame.
- 18.18 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital H.FOA e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2026.